



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

**PROCESSO N.º 002/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO DE ESTUDOS, RECUPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ -**

**CERISO**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das Resoluções CERISO nº 001/2025 e 004/2025 e disponível para consulta em [www.ceriso.com.br](http://www.ceriso.com.br) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Recebimento de Propostas	Até 08/06/2026 às 14h (horário de Brasília)
Abertura das Propostas	08/06/2026 às 14h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Técnica e Preço
Modo de Disputa	Fechado.
Benefícios ME/EPP	Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Sim
Valor teto máximo estimado da licitação	R\$ 50.000.000,00
Sistema Eletrônico	Plataforma de Licitações Licitar Digital <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> <a href="http://www.ceriso.com.br">www.ceriso.com.br</a>



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

	<a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela plataforma de licitações – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> > edital CE1/2026> esclarecimentos

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e de saúde destinados nos municípios consorciados ao Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia dos Rios Sorocaba e Médio Tietê – CERISO, por operacionalização do Consórcio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO IV deste edital.

1.2. O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

1.2.1. O valor acima representa teto financeiro máximo do contrato, que será executado de acordo com as contratualizações feitas e solicitadas pelos municípios consorciados ao CERISO.

1.2.2. Em casos de divergência entre disposições previstas no Edital e as constantes nos anexos, prevalecerá o disposto no Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.2.1. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ou ao CERISO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETE

de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

2.2.4. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de técnica, preço e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.2.5. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Plataforma de Licitações Licitar Digital”, utilizar o suporte técnico através do telefone (55-31-3191.0707) ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

2.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aqueles que se enquadrem nas vedações estabelecidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.3.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.3.6. Cooperativas;

2.3.7. Organizações sociais, fundações e associações sem fins lucrativos;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6. O proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.8 A observância das vedações são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.8. Da Participação em consórcio de empresas:

2.8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

2.8.2. O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 2 (duas) empresas.

2.8.3. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

2.8.4. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.8.5. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

2.8.7. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

2.8.8. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

2.8.9. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

2.8.10. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

2.8.11. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

2.8.12. A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

2.8.13. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

2.8.14. O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

2.8.15. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

2.8.16. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.

2.8.17. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.8.18. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

2.8.19. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas serão julgadas com base no critério de melhor técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) preço.

3.2. Melhor Técnica e Preço: Neste critério, a avaliação considerará tanto a qualificação técnica da licitante quanto o preço.

3.3. A ponderação entre técnica e preço será definida conforme exposto no Anexo V deste Edital.

3.4. Serão aceitas apenas as propostas que:

- a) Atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos de qualidade dos serviços, conforme detalhado no Termo de Referência (ANEXO IV).
- b) Apresentem preços compatíveis e taxa de remuneração com os valores de mercado, conforme pesquisa orçamentária prévia apresentada no Anexo IX do Edital.
- c) Não apresentem vícios ou falhas que as tornem inexecutáveis ou em desacordo com o Edital.

3.4.1. Os Critérios para seleção técnica da proposta estão descritos no ANEXO V deste Edital e os de composição de preços no Anexo I.

3.3.2 Os critérios para seleção da proposta técnica são os do ANEXO V deste Edital.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e técnica, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação dos documentos de habilitação e das propostas de preços e técnicas recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a habilitação para posterior aceitabilidade das propostas.

4.2. Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.3. O Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação, conforme exigências habilitatórias previstas neste edital, e posteriormente dos licitantes devidamente habilitados,



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

analisará a propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

4.5. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 9 deste Edital.

4.6. No cadastramento da proposta inicial o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Proposta técnica - conforme Tabela constante no Anexo V deste Edital;

5.1.2. Proposta de preço.

5.2. É vedada a informação ou apresentação de documento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

5.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. O preço ofertado na proposta inicial será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETE

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO IV), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante deverá seguir o modelo de proposta comercial global, disposto no Anexo I deste Edital.

**5.10. No cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, deverá ser lançado como preço proposto pelo licitante o valor referente ao resultado do teto máximo estimado da licitação no Termo de Referência (R\$50.000.000,00) subtraído do valor do desconto ofertado. (Preço ofertado = (50.000.000,00 - (50.000.000 x % de desconto ofertado)).**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO E DA INVERSÃO DE FASES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas, conforme justificativa do no Termo de Referência.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

6.5. A proposta deverá ser acompanhada, quando aplicável, dos documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados, bem como de catálogos, prospectos, manuais ou outros materiais técnicos que comprovem a conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

6.6. O mesmo prazo será observado para a apresentação dos documentos de habilitação.

6.7. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9. Após o envio dos documentos de habilitação, e da proposta readequada, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes.

**7.3. A licitante enviará, exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, concomitantemente com a proposta técnica e a proposta de preços, sua documentação de habilitação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e técnica.**

7.4. As licitantes poderão retirar ou substituir os arquivos contendo a documentação de habilitação inicialmente apresentadas até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares.

7.5. O Agente de Contratação, iniciada a sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação.

7.6. Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes e convocados para a apresentação das propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.

7.7. Eventual postergação dos prazos a que se refere o item 6. deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETE

- 7.9. somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.10. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.11. Poderá ainda ser admitida, mediante decisão fundamentada da Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo por ela estipulado por meio de funcionalidade disponível no sistema, para:
  - 7.12. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 7.13. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos de habilitação;
  - 7.14. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
  - 7.15. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.16. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 7.17. Findo o prazo estipulado, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

- 7.21. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.22. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.23. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, previstos neste Edital.
- 7.24. Após dos documentos de habilitação e da proposta readequada, conforme o caso, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.24.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);
- 7.24.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.25. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.26. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 7.27. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.27.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.27.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.27.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

7.27.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;  
7.27.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.28. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.29. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.30. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.31. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DOS DOCUMENTOS E FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, e a Súmula 22 do TCE/SP, considerando se tratar de licitação técnica e preço, serão exigidos os seguintes documentos:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021), conforme o caso:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de entidade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas neste edital.

#### 8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) A Administração poderá diligenciar para verificar a compatibilidade da situação econômico-financeira da empresa com a execução do objeto, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- c) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, inabilitação, desde que comprovada a aptidão da licitante para executar o contrato.
- d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- e) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

demonstrações contábeis assim apresentados:

- f) Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço e as demonstrações em comento serão limitados ao último exercício
- g) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa no Balanço Patrimonial e na Demonstração do Resultado do Exercício;
- h) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento;
- i) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou Recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos moldes regulamentados na ITG 2002;
- j) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a licitante apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, “Índice de Liquidez Corrente (LC), e Índice de endividamento (IEG), segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

8.1.3.1 A **Liquidez Geral** mede a capacidade da licitante de quitar suas obrigações de curto e longo prazo. O índice deve ser igual ou maior que

1. A fórmula para o cálculo da Liquidez Geral é:

Ativo Circulante + Ativo não circulante

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

8.1.3.2 A **Solvência Geral** avalia a capacidade da licitante de cumprir todas as suas obrigações. O índice também deve ser igual ou maior que 1. A fórmula para o cálculo da Solvência Geral é:

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

8.1.3.3 A **Liquidez Corrente** mede a capacidade da licitante de pagar suas dívidas de curto prazo com seus ativos circulantes. O índice deverá ser igual ou maior que 1,3. A fórmula para o cálculo da Liquidez Corrente é:

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

8.1.3.4 O **Índice de endividamento**, igual ou inferior a 0,5, a ser obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.1.3.4.1 Os índices econômico-financeiros exigidos neste edital visam demonstrar a aptidão da licitante para suportar a execução de serviços médicos de natureza continuada, com abrangência regional, múltiplos municípios consorciados e potencial mobilização simultânea de equipes, garantindo segurança na prestação dos serviços e mitigação de riscos de descontinuidade assistencial.

9.1.3.4.2 A fixação dos parâmetros adotados observa práticas usuais de mercado para contratações de serviços continuados, não configurando exigência excessiva ou desproporcional, estando devidamente justificada no processo administrativo, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.4.2 Considerando o risco inerente à contratação e a necessidade de capital de giro compatível com a execução simultânea em múltiplos entes consorciados, fixa-se a Liquidez Corrente mínima em 1,3.<sup>1</sup>

8.1.3.5 Os índices serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

8.1.3.6 Caso a Licitante não apresente resultado igual ou maior que 1 (um) nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e 1,3 (um virgula três) de Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação. Tal exceção não se aplica ao índice de endividamento, por sua própria natureza.

8.1.3.7 Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{PLCCons} = \text{PLC} \times \text{PartC}$$

Onde:

<sup>1</sup> O ILC (Índice de Liquidez Corrente) para casos em que necessite de capital de giro quando do início da execução dos serviços que tem sido aceito pelo TCE/SP são considerados como razoáveis quando estiverem dentro a margem de 1,0 a 1,5, conforme jurisprudência da Corte de Contas: TC-027244.989.20-8 (Sessão Plenária de 01/06/2022. Relatoria: Conselheiro Robson Marinho) EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTRATO. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. TÉCNICA E PREÇO. PROJETO DE ENGENHARIA. ATRIBUIÇÃO DE PESOS. PROPORÇÃO 80/20. APLICADA MODULAÇÃO DO ART 23 DA LINDB. PONTUAÇÃO DA EQUIPE DE COORDENADORES. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE MAIOR OU IGUAL A 1,50. DEFASAGEM DE 10 MESES NOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO. NÃO PROVIMENTO. RECOMENDAÇÃO. 1. Consoante precedentes unânimes deste Tribunal, a exigência de liquidez corrente igual ou maior que 1,50 é patamar limítrofe excepcionalmente tolerado apenas e tão somente naqueles objetos onde há comprovada demanda por um aporte inicial de caixa significativo. 2. A defasagem máxima admitida na jurisprudência, de 6 (seis) meses entre a data-base dos preços de referência do orçamento e a data da publicação do edital, tem por escopo afastar os riscos da incorporação de distorções de mercado na equação econômico-financeira do contrato, as quais podem levar, entre outras consequências, a pedidos precoces de reequilíbrio



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETE

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

8.1.3.8 O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.3.9 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

#### 8.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA<sup>2</sup> (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) registro ativo e válido no CRM/SP – Caso a licitante seja sediada em outro Estado, poderá habilitar com seu registro em outra localidade, devendo inscrever-se no CRM/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- b) apresentação de alvará de localização e funcionamento.
- c) Capacidade operacional: certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre(m) capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares ao objeto da licitação, limitado a parcela de maior relevância definida como a prestação de serviços médicos relacionado as especialidades de alta relevância nos municípios: clínica médica, pediatria, ginecologia/obstetícia, medicina da família e psiquiatria, em período sucessivo por prazo mínimo de 3 (três) anos.
- d) Capacidade profissional: Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, responsável(is) técnico(is) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Medicina (CRM), com experiência comprovada na execução de serviços médicos, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões).
- e) A experiência deverá contemplar atuação em serviços médicos relacionados às seguintes especialidades consideradas essenciais: clínica médica, pediatria,

<sup>2</sup> As exigências de habilitação técnica previstas no edital encontram fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e destinam-se exclusivamente à verificação da aptidão mínima das licitantes para execução do objeto contratado. O objeto da licitação envolve a prestação e coordenação regional de serviços médicos em múltiplas especialidades, com possibilidade de execução simultânea em diversos municípios consorciados e em diferentes níveis de atenção à saúde. Diante dessa complexidade operacional e organizacional, faz-se necessária a comprovação de experiência prévia compatível em características e complexidade, de modo a assegurar que as empresas participantes possuam estrutura e capacidade técnica suficientes para atender adequadamente às demandas assistenciais do consórcio. Nesse contexto, os requisitos estabelecidos não constituem critérios de julgamento, mas instrumentos objetivos de verificação da capacidade estrutural mínima das licitantes. As exigências possuem natureza qualitativa e visam demonstrar que a empresa já executou serviços médicos compatíveis com o objeto licitado, sem imposição de quantitativos mínimos de atendimentos, valores executados, percentuais de contratos ou limitação geográfica específica, tampouco restrição quanto à natureza pública ou privada dos contratantes anteriores. Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que se assegura a qualificação técnica mínima necessária para a adequada prestação dos serviços de saúde. Importante destacar, ainda, que não há sobreposição entre os requisitos de habilitação técnica e os critérios de avaliação da proposta técnica na modalidade técnica e preço. A habilitação possui caráter eliminatório e objetivo, limitando-se à verificação da aptidão mínima das licitantes para executar o objeto contratual. Já a avaliação técnica possui caráter classificatório, destinando-se à graduação do desempenho entre as empresas habilitadas, mediante pontuação que considera diferenciais técnicos, organização operacional e grau de excelência na execução dos serviços. Assim, configura-se legítima gradação técnica, compatível com o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assegurando isonomia entre os participantes e mitigando riscos de descontinuidade na prestação dos serviços médicos.



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETE

- ginecologia/obstetícia, medicina da família e psiquiatra.
- f) Referido(s) profissionais deverá(ão) possuir vínculo com a empresa licitante sendo que a comprovação será exigida apenas da vencedora, para fins de assinatura do contrato, sendo admitido o contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços conforme Súmula 25.
  - g) Equipe Técnica e Instalações: indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (o pessoal indicado deverá ser o mesmo indicado para fins de proposta técnica)
  - h) Os profissionais indicados pelo licitante (alínea “d” e “e”) deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## 9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1. Tendo em vista se tratar de licitação de grande vulto, e visando demonstrar que o licitante possui lastro econômico-financeiro para participar do certame, fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação do recolhimento de garantia, a ser apresentada juntamente com as propostas.
- 9.2. Fica estabelecido o percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, qual seja, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) a título de garantia da proposta.
- 9.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 9.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Para o licitante que se apresentar na forma de consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

### 9.6.1. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.6.2. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II deste Edital, elaborada em papel timbrado, atestando que:



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETE

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente de que os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas e que para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

por força de obrigação legal ou regulatória;

**j) Anuência quanto à inexistência de percentual mínimo de utilização, sendo que a prestação de serviços é sob demanda e os pagamentos na execução contratual serão em consequência dos serviços efetivamente prestados.**

k) Preenchimento e apresentação do termo de consorciamento, conforme Modelo Anexo VIII deste edital, no caso de empresas que participarão reunidas em consórcio.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.8. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez)



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

minutos, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.3.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE CONTRATO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades ou revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável ou, ainda adjudicar o objeto e homologar a licitação nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer pessoalmente para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o CERISO poderá: encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido ou disponibilizar acesso a sistema de



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

processo eletrônico para que seja assinado digitalmente no mesmo prazo.

11.2. O prazo do item 10.1.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será verificado consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitida as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas que deverão instruir os autos.

11.5. Juntamente com o instrumento contratual, a licitante deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

11.6. Será facultado ao Consórcio, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, aplicando-se, se for o caso os procedimentos dispostos nos §2º e seguintes do art. 90 da Lei 14.133/2021.

11.6.1. A adoção dos procedimentos dispostos nos §2º e seguintes do art. 90 da Lei 14.133/2021 serão eletrônicos, no mesmo sistema eletrônico da concorrência sendo a retomada da sessão devidamente comunicada aos demais participantes pelo próprio sistema e com antecedência mínima de 24 (vinte) e quatro horas.

## **11.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.7.1. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pela CONTRATADA no prazo inicialmente concedido.

11.7.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

11.7.3. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

11.7.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.7.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.7.7. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica indicado pela contratante, com correção monetária.

11.7.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.7.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7.10. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.7.11. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.7.12. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.13. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.14. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.7.15. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.7.16. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.7.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.7.20. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.7.21. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.7.22. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.7.23. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662,



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

de 11 de abril de 2022.

11.7.24. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.7.25. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.7.26. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.7.27. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.7.28. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.7.29. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.7.30. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada, que ficará retida pelo prazo de dois anos, para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

## **11.8. JUSTIFICATIVA DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.8.1. Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir do contratado a prestação de garantia para assegurar a fiel execução do contrato, opta-se pela fixação do percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, compatível com a natureza e o risco da contratação.



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETE

11.8.2. A exigência fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público frente à complexidade e relevância do objeto contratual, que envolve a prestação regionalizada de serviços médicos, abrangendo atividades de suma importância aos usuários do SUS de diversos entes consorciados.

11.8.3. Assim, o percentual de 5% mostra-se razoável e proporcional, atendendo ao princípio da economicidade, ao mesmo tempo em que confere proteção suficiente ao erário sem onerar de forma excessiva a contratada. A escolha do percentual previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021 possui o condão de assegurar o equilíbrio entre garantia de execução e viabilidade de participação no certame, de forma razoável e proporcional ao risco da contratação.

11.8.4. Dessa forma, a exigência de garantia contratual de 5% do valor do contrato atende ao interesse público, encontra amparo legal no art. 98 da Lei nº 14.133/2021 e está de acordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e eficiência administrativa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As obrigações da Contratante e da CONTRATADA são as estabelecidas no Contrato (Anexo III).

12.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato (Anexo III).

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETE

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1. advertência;
  - 13.2.2. multa;
  - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

13.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao órgão licitante e seus consorciados.

13.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site do CERISO: [www.ceriso.com.br](http://www.ceriso.com.br).

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# CERISO

CONSÓRCIO DE ESTUDOS RECUP. E DES. DA  
BACIA DOS RIOS SOROCABA E MÉDIO TIETÊ

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.ceriso.com.br](http://www.ceriso.com.br) e na plataforma eletrônica da concorrência, com as publicações oficiais no Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora, conforme Resolução CERISO nº 003/2025

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III- Modelo de contrato;

ANEXO IV – Termo de Referência;

ANEXO V - Critérios proposta técnica;

ANEXO VI – Tabela serviços médicos;

ANEXO VII - Termo de compromisso de constituição em consórcio;

ANEXO VIII - Descrição do item;

ANEXO IX - Orçamento prévio estimado.

Salto de Pirapora, 18 de março de 2026

Matheus Marum de Campos

**Presidente do CERISO**